

MASSA FALIDA DO BANCO BVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO- SP

Processo nº 1087670-65.2014.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência do **BANCO BVA S/A**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

A Administradora Judicial requer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores instalada em primeira convocação em 09 de dezembro de 2015, na qual os credores deliberaram de forma unânime pela suspensão dos trabalhos até o dia 16 de dezembro, às 14h, no mesmo local (Av. Paulista, 735, Club Homs), com a identificação dos credores a partir das 12h.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Fernando Gomes dos Reis Lobo

OAB/SP 183.676

***ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA MASSA FALIDA DO BANCO BVA S/A**

Aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2015, às 14 (quatorze) horas, no Club Homs, localizado na Avenida Paulista, 735, São Paulo, Estado de São Paulo, conforme edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19 de novembro de 2015 (**Anexo 01**), a Administradora Judicial da Autofalência do Banco BVA S/A – Massa Falida, processada sob o nº. 1087670-65.2014.8.26.0100 perante a 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda. (“AJ”), representada pelo Sr. Eduardo Barbosa de Seixas, verificou a presença de credores da Massa Falida representando 62,35% dos créditos da Classe I, 63,31% dos créditos da Classe II, 73,03% dos créditos da Classe III e 63,26% dos créditos da Classe IV, conforme mapa anexo (**Anexo 02**), e declarou instalada em **primeira convocação** a Assembleia Geral de Credores (“AGC”) da Massa Falida do Banco BVA S/A e abertos os trabalhos.

ODr. Luis Augusto Roux Azevedo procedeu à leitura do edital de convocação da AGC com a ordem do dia. Em seguida, o AJ convidou o Dr. Carlos Steiner, representante do credor Federação Brasileira dos Hospitais, para assumir a função de secretário da AGC, que aceitou o convite.

O Sr. Eduardo Seixas informou que no dia 03 de dezembro de 2015 fora protocolada petição detalhando os critérios a serem seguidos na AGC, incluindo os credores que teriam direito a voz e voto e aqueles que teriam somente direito a voz.

Em seguida, o Sr. Eduardo Seixas passou a expor aos presentes a proposta de alienação de ativos, que foi exposta na AGC e passa a fazer parte desta ata como anexo (**Anexo 03**). Na sequência, abriu a palavra aos credores para perguntas e esclarecimentos.

O Dr. Flavio, representante de diversos credores, formulou perguntas sobre a classificação dos créditos com origem em LCI.

O Sr. Eduardo Seixas informou aos credores a respeito de algumas decisões de primeira instância que confirmaram o entendimento de ausência de garantia para esses títulos, ao que o credor questionou se haveria algum tipo de reserva para estes créditos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'CS' and '40'.

O AJ informou que a proposta que seria colocada em votação dizia respeito apenas à alienação dos ativos e que o pagamento dos credores seria determinado em momento oportuno e que seriam feitas reservas se necessário. O AJ também respondeu que a avaliação era apenas um parâmetro e que os bens iriam a leilão.

A Dra. Barbara manifestou sua dúvida a respeito das relações de seus clientes com o FIP Patriarca e se a quitação abrangeria eventuais direitos contra este. O AJ informou que a quitação somente atingiria a Massa Falida do BVA e não teria, em regra, efeitos sobre o Fundo Patriarca.

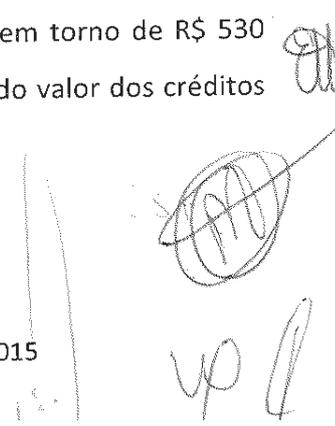
O Dr. Flavio, representante de 08 credores, questionou a respeito da avaliação da participação acionária do Banco BVA em outras sociedades. O AJ informou que isso seria tratado de maneira apartada ao longo do processo para que as participações com valor fossem alienadas, ao passo que as que não possuíam ativos pudessem ser encerradas. O Dr. Flavio questionou sobre o valor mínimo no segundo leilão, caso o primeiro não atingisse o valor da avaliação, ao que o AJ respondeu que a proposta não previa esse valor mínimo.

O Dr. Flavio apontou para a existência de divergências na avaliação dos imóveis. O AJ informou já ter se manifestado no dia 07 de dezembro a respeito desta questão e informou que enquanto não houvesse decisão do Juízo, a venda dos ativos não aconteceria.

O Dr. Flavio questionou sobre os custos e tributos para a operação da cisão. O AJ informou que não haveria custos.

Quanto ao FGC, o Dr. Flaviopediou esclarecimentos sobre a forma de pagamento, que foram prestadas pelo AJ.

O Dr. Alberto, representante do Banco do Brasil, questionou a respeito do valor dos ativos da massa vis a vi o passivo apurado. O AJ informou que os ativos montariam em torno de R\$ 530 milhões, o que seria suficiente para pagar aproximadamente de 12% a 15% do valor dos créditos quirografários.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that appears to be 'AJ' or similar, and below it, the initials 'UP' and another signature.

O representante do Banco do Brasil sugeriu ao AJ que fosse estipulado um valor mínimo para os leilões.

O Dr. Thiago, representante da Fundação Petrobras de Seguridade Social- PETROS, informou ser titular de letra financeira com relação a qual não conseguiu confirmar se fora arrecadada pelo AJ, ao que o AJ informou ser matéria estranha à AGC. Por fim, o credor sugeriu a suspensão da AGC por cinco dias para que os credores pudessem analisar melhor o laudo de avaliação levado aos autos pelo AJ.

A representante do Fundo Ipiranga propôs a suspensão da AGC pelo prazo de 15 dias para que pudesse avaliar o laudo de avaliação da carteira de ativos.

O Dr. Frederico, representante da empresa Interativa Consultoria, questionou a respeito do edital de convocação para compensação e afirmou que sem acesso ao laudo de avaliação não seria possível analisar a proposta como um todo, principalmente tendo em vista a proposta de quitação das obrigações da Massa Falida. Além disso, apontou para elementos no relatório do art. 22 que poderiam ser revistos para gerar eventuais recursos para a Massa Falida. O credor também pontuou que, por conta disso, a cláusula 12.1 não poderia permanecer com a redação proposta.

O AJ esclareceu que a questão sobre a compensação já havia sido bem analisada pela AJ e pelo Liquidante, mas que o expediente daria mais uma chance àqueles que, por qualquer motivo, não tiveram seus créditos compensados. Assim, a possibilidade de que esta compensação diminuísse a carteira de crédito de modo considerável seria muito pequena.

Sobre as dúvidas apontadas pelo credor a respeito das cessões de crédito realizadas no período pré-intervenção do Banco Central, o AJ explicou que os elementos a respeito de sua regularidade já haviam sido considerados e que eventuais direitos que a Massa Falida tivesse neste tocante certamente seriam buscados e sua materialização seria revertida aos credores.

O Dr. Luis Gustavo Fratt, credor, questionou a respeito da diferença entre os valores dos bens da Massa Falida como apresentados pelo Liquidante e o valor descrito nos laudos de avaliação da Deloitte e da E&Y, o que foi esclarecido pelo AJ, que indicou nos autos os ativos avaliados e

pontuou que a informação do Liquidante considerava o valor de face como lançado na contabilidade do banco.

Um dos credores presentes ponderou que, se a AJ estaria tendo êxito em acordos para o recebimento de créditos, a alienação pelo valor de avaliação não seria a melhor opção. O AJ esclareceu que os acordos celebrados até o momento foram perseguidos junto a devedores com melhor capacidade de pagamento e que isso não refletia a situação da carteira como um todo.

Outro credor questionou a respeito das ligações do Grupo CAO A com o Banco BVA. O AJ informou a respeito do julgamento de procedência da ação revocatória. O credor propôs cancelamento da AGC, ao que foi respondido pelo AJ que esta havia sido instalada de forma válida. Em seguida, o credor propôs a suspensão dos trabalhos.

O Dr. Vicente, representante do FGC, pontuou que a discussão da AGC dizia respeito à organização da alienação de ativos e que entendia a preocupação dos credores que não tiveram acesso ao laudo da E&Y, mas que, pela idade da carteira de crédito do Banco BVA, o valor apontado pela empresa de avaliação – aproximadamente 9% - seria razoável. Além disso, apontou que o fator tempo deveria ser considerado como algo importante pelos credores naquela AGC e que o laudo de avaliação seria homologado pelo Juízo Falimentar após a manifestação de todos os interessados.

Sugeriu, por fim, que a carteira de crédito não fosse vendida por valor menor que R\$ 200 milhões e reiterou o compromisso do FGC como proposto. O AJ informou aos credores que não se opunha ao estabelecimento de um valor mínimo para a carteira.

O Sr. Alexandre, credor da Massa Falida, teceu uma série de considerações a respeito do acionista do Banco BVA, Benedito Ivo Lodo, sobre as operações que lhe fossem concernentes, pontuando que deveriam ser melhor investigados. Além disso, pediu atenção e esforços especiais do AJ para que a falência andasse de modo correto e de forma a beneficiar os credores.

O AJ informou ao credor que a proposta apresentada tinha como objetivo justamente maximizar o valor dos ativos para atender o maior número de credores possível, de modo que o encerramento

célere, como proposto, atenderia justamente aos interesses destes, uma vez que evitaria a dilapidação do patrimônio da massa com o passar do tempo.

O Dr. Marcos Moraes, representante da Paranapanema, informou ter ação ajuizada contra o Banco BVA em virtude de uma LCA em 2009 e que entendia se tratar de crédito extraconcursal. O AJ afirmou seu entendimento de que o crédito estaria sujeito aos efeitos da falência, de que a ação deveria ser suspensa e de que a discussão deveria se dar nos autos da falência.

O representante do Fundo Postalis e do Fundo Diferencial propôs a suspensão por um prazo razoável para que pudesse ser feita a análise da avaliação da carteira.

O credor Fábio questionou sobre a previsão de encerramento das discussões sobre eventuais garantias reais a proteger os créditos referentes à LCI e sugeriu a indicação de mais de um leiloeiro. A respeito da questão da quitação do FGC, chamou atenção para o grande número de demandas judiciais para discussão do valor garantido e sugeriu que o Fundo aumentasse o valor a ser oferecido aos credores do Banco BVA.

Por fim, o credor chamou atenção para um pedido de expedição de ofício à CETIP formulado ao Juízo Falimentar. O AJ informou que a expedição do ofício e encaminhamento ao órgão competia ao Juízo e seu Cartório. Afirmou, ainda, que seria razoável supor que as decisões colegiadas do TJ/SP a respeito das garantias de LCI fossem proferidas até o final do primeiro semestre de 2016.

Sobre a proposta de indicação de um novo leiloeiro, o AJ informou que a nomeação competia ao Juízo Falimentar e que não seria possível realizar um leilão de um mesmo ativo com dois leiloeiros. Além disso, ponderou que o leiloeiro indicado tinha a capilaridade nacional.

Por fim, sobre a questão do aumento do limite da potencial pagamento do FGC, o AJ informou que era aquela a proposta colocada pelo Fundo e que a adesão à proposta era facultativa.

O Dr. Antonio Garcia, representante de 15 credores, questionou o porquê da inclusão da proposta do FGC na AGC. O AJ afirmou que entendia ser importante aos credores ter acesso e conhecimento a respeito deste ponto para a deliberação. O Dr. Garcia questionou sobre o valor

dos créditos considerados na votação, ao que o AJ informou que estava considerando o valor indicado em sua relação de credores, alterada pelas decisões judiciais até então proferidas.

O Dr. Garcia questionou se o AJ teria tratado sobre a carteira de créditos com os interessados em sua aquisição, ao que foi respondido que foram travadas conversas com mercado financeiro e que a alienação da carteiraseria realizada com ampla divulgação na mídia, abertura de *data room* aos interessados e adoção de todos os meios legais visando a maximização do ativo. Informou, ainda, que a intenção era de que a alienação se desse pela modalidade de leilão, na forma do art. 142.

O credor questionou a respeito do lastro dos créditos de credores detentores de LCI, pois se fossem considerados como garantia real, o valor deste lastro deveria reverter integralmente ao pagamento destes credores. O AJ afirmou mais uma vez seu entendimento de que os créditos referentes à LCI não teriam garantia real e que a questão deveria ser tratada no processo de falência.

O Dr. João Basílio, advogado da Associação Brasileira de Credores do Banco BVA, manifestou o reconhecimento do bom e célere trabalho da AJ. Em seguida, ponderou a necessidade de uma suspensão para que os credores pudessem ser esclarecidos a respeito da diferença entre o valor da carteira de crédito e aquele apontado no laudo da E&Y. Além disso, manifestou sua discordância a respeito da previsão de condicionamento da aprovação da proposta de alienação de ativos à quitação de créditos contra a Massa Falida e sugeriu a remoção desta previsão.

O AJ informou que a concessão de um tempo aos credores para analisar o laudo de avaliação da E&Y era algo razoável e propôs a suspensão dos trabalhos até o dia 16 de dezembro, no mesmo local e horário.

A respeito da quitação prevista, afirmou que sua principal função seria dar uma segurança ao potencial adquirente dos bens da Massa e que a própria proposta, em seu item 12.1, determinava que esta quitação dependeria da ausência de bens de propriedade da massa falida a arrecadar ou a ser executados. O AJ e o Dr. Basílio concordaram que a redação desta cláusula poderia ser revista se isso fosse de interesse dos credores.

O Dr. Rogério Pereira, representante de 150 credores, reafirmou a eficiência do trabalho do AJ e sugeriu o destacamento na avaliação do lastro das LCIs, defendendo sua tese de que os créditos com esta origem deveriam ser classificados como detentores de garantia real. Sobre a quitação, sugeriu que a redação da proposta previsse que se estenderia somente até os valores recebidos, e não de maneira integral.

O Dr. Paulo Afonso Coelho sugeriu que a votação da proposta fosse realizada na ocasião e que eventuais divergências quanto ao laudo de avaliação da E&Y fossem apresentadas em Juízo. O AJ informou que entendia as considerações do credor, mas que a suspensão possibilitaria aos credores melhor analisar o laudo, de modo que o expediente traria mais transparência ao processo.

O Dr. Walter, representante de seis credores, também trouxe considerações e divergências à proposta de quitação como colocada, que, no seu ponto de vista, poderia ensejar na perda de direitos dos credores sobre eventuais ativos encontrados no futuro e que o encerramento da falência não implicava no encerramento das obrigações do falido.

O representante do Banco do Brasil também se manifestou de modo contrário à proposta de quitação como descrita, e que se fosse o interesse de proteção dos investidores, que a alienação poderia se dar por UPI, com a quitação apenas para cada real recebido.

O Dr. Fabio ponderou novamente que ainda existiam discussões sobre a avaliação dos imóveis da Massa Falida, a classificação dos créditos referentes à LCI e o reajuste dos créditos pela TR – Taxa Referencial. Além disso, ponderou que as participações acionárias não estariam na proposta de avaliação, e que a proposta do FGC atenderia somente aos credores com valores pequenos e que não levaria em conta eventual preterimento no recebimento de seu crédito sub-rogado.

O AJ esclareceu que o pagamento aos credores pelo FGC, na forma da proposta, implicaria sim na sub-rogação dos direitos creditórios, mas que o Fundo somente receberia após o pagamento dos credores quirografários. Também afirmou que o FGC era credor quirografário de aproximadamente R\$ 1,3 bilhão e que se comprometia a destinar os recursos recebidos para os credores, na forma considerada na proposta apresentada. Por fim, o AJ destacou que a proposta

15.1
AA 40

do FGC de pagamento dos credores dependia da homologação judicial da proposta do Fundo Gama. Em seguida, detalhou o acordo, destacando que implicaria a quitação do crédito do Fundo Gama, independentemente dos valores por este recebido.

A Dra. Danielle Cupelo, representante de vários credores, solicitou que ficasse consignado em ata a existência de discussão a respeito da classificação do crédito do FGC como quirografário. O AJ ponderou que o FGC constava como credor quirografário desde a lista de credores do Liquidante e que, nos termos da Lei Falimentar, o Fundo deveria ser considerado com essa classificação para fins de AGC. Além disso, afirmou que a proposta visava a satisfação do maior número de credores possível. A Dra. Danielle voltou a sustentar sua posição de que o crédito do FGC deveria ser reenquadrado.

A credora Sandra Laranja formulou alguns questionamentos a respeito do pagamento do FGC, a respeito da divisão da AGC em uma destinada aos grandes investidores e outra para os pequenos. O AJ respondeu que a AGC é una e que a sugestão de divisão não poderia ser acatada. A respeito das projeções de recebimento dos créditos, o AJ informou que levava em consideração um quadro estático como configurado naquele momento e o recebimento de pelo menos R\$ 400 milhões na alienação dos ativos.

Um dos credores questionou ao AJ sobre alguns pontos referentes ao recebimento pelo FGC e destinação dos valores aos demais credores, tendo sido respondido pelo AJ.

Por fim, a AJ expos as três modificações realizadas na proposta e informou que apresentaria nos autos estas alterações e as que seriam feitas em virtude da discussão havida na AGC.

Encerrados os pedidos de esclarecimentos por parte dos credores, o AJ apresentou novamente a proposta de suspensão da AGC até o dia **16 de dezembro de 2015, às 14h**, no mesmo local, a qual foi aprovada por aclamação, com identificação a partir das 12h com o mesmo quórum de instalação.

Finalizadas as ressalvas e pontuações dos presentes, o AJ declarou suspensa a AGC e interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela

unanimidade dos presentes, tendo sido assinada pelo Sr. Eduardo Barbosa de Seixas, na qualidade de representante doAJ; pelo Secretário, e pelos credores abaixo listados, representantes das Classes I, II, III e IV, ficando a lista de preste anexada à presente **(Anexo 04)**.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015



Administrador Judicial

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda

Eduardo Barbosa de Seixas

RG: 09376430-6



Secretário

Dr. Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner

OAB/SP 139.138

Credor: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS HOSPITAIS

Representantes da Classe I

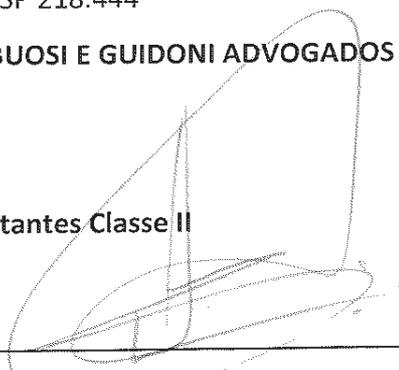


Dra. Carolina Mansur da Cunha Pedro

OAB/SP 218.444

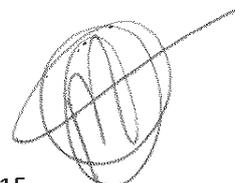
Credor: VELLA PUGLIESEBUOSI E GUIDONI ADVOGADOS

Representantes Classe II

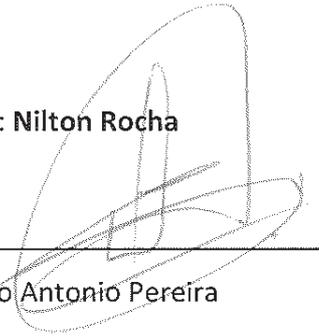


Dr. Rogério Antonio Pereira

OAB/SP95.144



Credor: **Nilton Rocha**

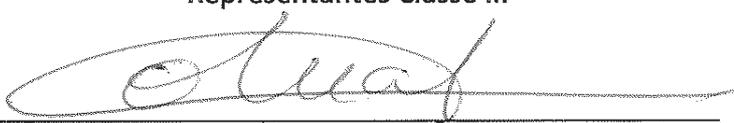


Dr. Rogério Antonio Pereira

OAB/SP 95.144

Credor: **José Ruy Giovanni**

Representantes Classe III



CREADOR: CONSTRUTORA PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 07337149/0001-00)

~~Dr. Pedro Saad Abud~~

PAULO ARONSO COELHO

OAB/SP 299.716

CPF 022.811.408-06

~~Credor: Adeline Maria de Oliveira~~

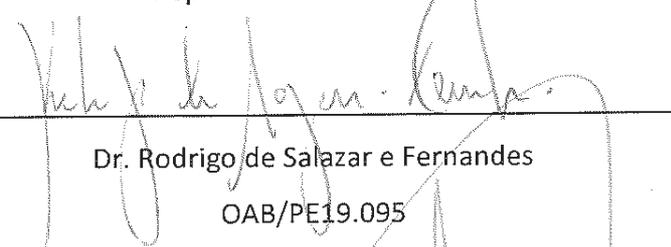


Dr. Vicente Piccoli Medeiros Braga

OAB/PR 61.388

Credor: **FGC – Fundo Garantidor de Crédito**

Representantes Classe IV



Dr. Rodrigo de Salazar e Fernandes

OAB/PE19.095

Credor: **Maurício Milani Sports ME**

Dr. Rogério Antonio Pereira

OAB/SP 95.144

Credor: **Avanço Comércio de Gás Ltda. ME**



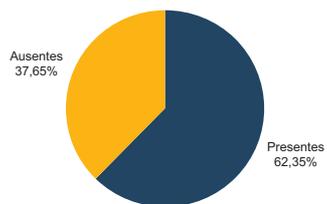
CSH up



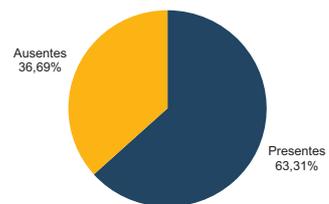
Relatório de Instalação da Assembléia: Quórum

Resultado do Credenciamento
Por Valor de Crédito (em R\$)

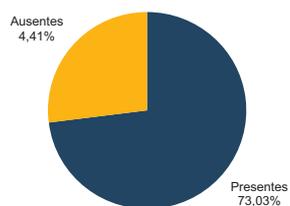
Classe 1



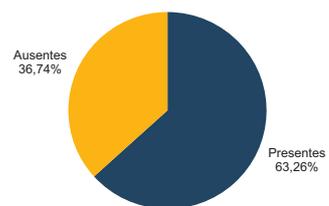
Classe 2



Classe 3



Classe 4





Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
MONTAURY PIMENTA MACHADO E VIEIRA DE MELLO ADV	Classe 1
PIRES E ALBUQUERQUE ADVOGADOS	Classe 1
VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS	Classe 1
ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	Classe 2
ALEXANDRE LACERDA BIAGI	Classe 2
ALEXANDRE PEREIRA SANTANA	Classe 2
ANA ELISA BARBOSA CINTRA	Classe 2
ANTONIO CESAR MARTINI	Classe 2
ANTONIO GLAUCIUS DE MORAIS	Classe 2
BENTO BARBOSA CINTRA NETO	Classe 2
BRAULIO FRANCO GARCIA	Classe 2
CARLOS BUONOMO JUNIOR	Classe 2
CARLOS JOSE BIONDO	Classe 2



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
DIONEI BAUER	Classe 2
EDMO GABRIEL	Classe 2
EDNA GUIMARAES PEDRO ROCHA	Classe 2
EDUARDA SILVEIRA	Classe 2
EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	Classe 2
ELIANA STEINMAN	Classe 2
ELIANE RABELLO SILVA PORTES	Classe 2
ELISIE MACENA C PEDROSA	Classe 2
EMERSON DA SILVA PORTES	Classe 2
EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A	Classe 2
ERICO BARBOSA CINTRA	Classe 2
EZIO BARBOSA CINTRA	Classe 2
FERNANDO HAMILTON MOURA DA MOTA	Classe 2



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
FERNANDO JOSE DA COSTA	Classe 2
FRANCISCO GABRIEL GONCALVES PEDROSA	Classe 2
FREDERICO ARIETA DA COSTA FERREIRA	Classe 2
GIULIANO BARROS PROIETTI	Classe 2
HASSAN MUSTAPHA ZOGHBI	Classe 2
HEITOR RIBEIRO DE ALMEIDA	Classe 2
HEITOR RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	Classe 2
HELENO VIANNA JUNIOR	Classe 2
JOAO BOSCO DE MELO SOUZA	Classe 2
JOAO HENRIQUE FRANCO GARCIA	Classe 2
JORGE AIMONE FERES PERLINGEIRO	Classe 2
JOSEF EISENSTEIN	Classe 2
JOSEMIR CESAR LOPES	Classe 2



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
JULIANO RINALDI BALBI	Classe 2
JULIO CELSO DE CARVALHO MARTINEZ	Classe 2
JURACY BARBOSA CINTRA	Classe 2
LEILA CASSIA LOPES BARBOSA CINTRA	Classe 2
LUIS CARLOS CARNEVALE	Classe 2
MARIA LUCIA ATIQUE GABRIEL	Classe 2
NATANAEL MARTINS	Classe 2
NEWTON LUIZ ROCHA	Classe 2
NORDESTE SEGURANCA DE VALORES CEARA LTDA	Classe 2
PAULO AFONSO COELHO	Classe 2
PEDRO LUIS FERREIRA QUEIROLO	Classe 2
RENATA BARBOSA MARTINEZ	Classe 2
ROBERTA CRISTINA DIAS DA SILVA	Classe 2



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
RODRIGO RINALDI BALBI	Classe 2
ROGER MAZZAFERA FREITAS	Classe 2
ROMULO FRANCO GARCIA	Classe 2
ROSA RAMONA SOFFIATTI AKSAMITAS	Classe 2
SANDRA REGINA PEREIRA LIMA DE ARAUJO	Classe 2
TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	Classe 2
UBERLANDIA REFRESCOS LTDA	Classe 2
VANDERLAN VIEIRA CARDOSO	Classe 2
VIRGILIO ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA	Classe 2
ACIR ADMINISTRACAO SA	Classe 3
ACTUAL CARGO LTDA	Classe 3
ADELEINE MARIA DE OLIVEIRA	Classe 3
ADELINA HOLANDA DE SOUZA PEREIRA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
ADEMIR ANTONIO PERIN	Classe 3
ADINVEST TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	Classe 3
ADINVEST TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	Classe 3
ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	Classe 3
ADRIANO REGIS OLIVEIRA	Classe 3
ALBERTO BRAGARNICK	Classe 3
ALEXANDER FABER DA SILVA	Classe 3
ALEXANDER SIMOES DEKKER	Classe 3
ALEXANDRE LUIS CAPPELANO	Classe 3
ALEXANDRE REYES PIRES	Classe 3
ALVARO DRUMOND COELHO	Classe 3
ALZIRA CAMPO DE LIMA	Classe 3
AMABLE MARTINEZ CONDE BARRASA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
AMF NETO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Classe 3
ANA MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Classe 3
ANA MARIA FERNANDES RIBEIRO NIGRI	Classe 3
ANDRE FABRIS LOPES	Classe 3
ANDRE WILSON MARTINELLI	Classe 3
ANDRE YUGO HIGASHINO	Classe 3
ANDREA FEITOSA PITTELLA	Classe 3
ANELISE DAS NEVES SILVA	Classe 3
ANTONIETTA PALMIERI DIAS	Classe 3
ANTONIO CARLOS DUVA	Classe 3
ANTONIO CARLOS JENS	Classe 3
ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE	Classe 3
ANTONIO CESAR MARTINI	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
ANTONIO GLAUCIUS DE MORAIS	Classe 3
ANTONIO RENATO VENCESLAU RODRIGUES DA CUNHA	Classe 3
APW CONSULTORES FINANCEIROS LTDA	Classe 3
ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A	Classe 3
ARY GATTO JUNIOR	Classe 3
ASSAF FAIGUENBOIM	Classe 3
ASSOC DAS IRMAS DE SAO JOSE - PROVINCIA DE CAXIAS DO SUL	Classe 3
ASSOCIACAO DAS IRMAS DE SAO JOSE	Classe 3
ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	Classe 3
ASSOCIACAO DE INSTRUCAO POPULAR E BENEFICENCIA - SIPEB	Classe 3
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP	Classe 3
ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Classe 3
ASSOCIACAO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
ASSOCIAÇÃO JESUITA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Classe 3
ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANEAS	Classe 3
ASSUMPCAO HERNANDES MORAES DE ANDRADE	Classe 3
AUTO + ENTRETENIMENTO LTDA	Classe 3
AUTOMETAL S/A	Classe 3
AUTOMETAL SBC INJECAO E PINTURA DE PLASTICOS LTDA	Classe 3
BANCO DO BRASIL	Classe 3
BANCO PROSPER S/A	Classe 3
BEACON E SOUTH ATLANTIC AGENCIAMENTO LTDA	Classe 3
BENJAMIN SODRE NETTO	Classe 3
BOMBRIL SA	Classe 3
BRAULIO FRANCO GARCIA	Classe 3
BRL PATRIMONIAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
BRUNO CAMPOS GARFINKEL	Classe 3
BRUNO CASAGRANDE	Classe 3
BRUNO FABRIS LOPES	Classe 3
BRUNO PAGNANO MODESTO	Classe 3
BRUNO PEREIRA DE FARIA	Classe 3
CALMAC EMPREENDIMENTOS LTDA	Classe 3
CARLA DOS SANTOS	Classe 3
CARLA IZOLDA FIUZA COSTA MARSHALL	Classe 3
CARLOS BUONOMO JUNIOR	Classe 3
CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE	Classe 3
CARLOS EDUARDO MARTINI	Classe 3
CARLOS GUILHERME JUNQUEIRA PRADEZ	Classe 3
CARLOS JOSE BIONDO	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
CARMEN DOROTHEA HARTFIEL	Classe 3
CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe 3
CECÍLIA FIUZA LIMA COSTA	Classe 3
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA (RONDONOPOLIS)	Classe 3
CERVEJARIA PETROPOLIS SA (RIO DE JANEIRO)	Classe 3
CESAR PEREIRA LOPES	Classe 3
CID MESQUITA GARCIA FILHO	Classe 3
CIRO DE QUEIROZ FILHO	Classe 3
CITIBANK N.A.	Classe 3
CLAUDIA ANTUNES SOARES	Classe 3
CLAUDIA APARECIDA POLASTRE	Classe 3
CLAUDIA GIULI SANTI	Classe 3
CLAUDIO FERNANDES	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
CLAUDIO MOISES FREITAS E FRANCO	Classe 3
CLEBER DA SILVA FARIA	Classe 3
CLECI STRECK	Classe 3
CLERIO DA SILVA FARIA	Classe 3
CLEUSA DE CAMPOS GARFINKEL	Classe 3
COMPANHIA BRASILEIRA DE ACRILICOS LTDA	Classe 3
CONDOMINIO BUSINESS AND RESIDENCE	Classe 3
CONDOMINIO DO EDIFICIO AVANGARD RESIDENCE	Classe 3
CONDOMINIO DO EDIFICIO LEPREMIERE	Classe 3
CONSTRUPAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Classe 3
CONSTRUPAULO PARTICIPACOES LTDA	Classe 3
CUPELLO E LEVY ADVOGADOS	Classe 3
DAMARIS BASTOS FERREIRA DE MENEZES	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
DANIEL FELIPE SALUSTIANO SILVA	Classe 3
DAYSI BOGUS SAAD	Classe 3
DEBORA MARIA VALENTE BANTERLI	Classe 3
DECIO DOS SANTOS ALARCON	Classe 3
DENIS RODRIGUES LASSEN	Classe 3
DENISE NOVAES MOREIRA	Classe 3
DESIREE JOHANNA MESQUITA MAYR	Classe 3
DIAGRAMA HOME OFFICE CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA	Classe 3
DIAMOND BRASIL COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Classe 3
DILENE EMP. LTDA	Classe 3
DIONEI BAUER	Classe 3
DORIVAL MOREIRA	Classe 3
ECILDIO PEREIRA DE SOUZA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
EDMO GABRIEL	Classe 3
EDNA GUIMARAES PEDRO ROCHA	Classe 3
EDSON HITIRO YOSHIOKA	Classe 3
EDSON LUIZ DE MENEZES	Classe 3
EDUARDA SILVEIRA	Classe 3
EDUARDO AUGUSTO LEITAO	Classe 3
EDUARDO FLORES GIANESELLA	Classe 3
EDUARDO HENRIQUE D ANGELO	Classe 3
EDUARDO NICOLAU SAAD	Classe 3
EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	Classe 3
EGIL GERMANO GUARIZE	Classe 3
EGTM NAVEGACAO LTDA	Classe 3
ELAINE GARRIDO VAZQUEZ	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
ELIANA STEINMAN	Classe 3
ELIANE PEREIRA DA SILVA SANTANA	Classe 3
ELIANE RABELLO SILVA PORTES	Classe 3
ELISABETH DE SEGADAS VIANNA FLORES	Classe 3
EMERSON DA SILVA PORTES	Classe 3
ENIANA GURIVITIZ NIGRI	Classe 3
ENPRESS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Classe 3
ERNESTO GERALDI JUNIOR	Classe 3
ERNESTO SAMUEL FLORIANO DA CRUZ CIAMPOLINI	Classe 3
ERTON SESQUIM SANCHEZ	Classe 3
ESTHER REGINA GLUCKSTERN	Classe 3
EVELIZE SEIXAS MAGRO	Classe 3
EZIO BARBOSA CINTRA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
FABIO CAMILO MASCARIN	Classe 3
FABIO DI MAURO	Classe 3
FABIO FERREIRA	Classe 3
FABIO MENEGAZ	Classe 3
FABIO VITALE	Classe 3
FACTI FUNDAÇÃO DE APOIO A CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Classe 3
FED DOS EMP ESTA DE SER DE SAUDE DO ESTADO DE SAO PAULO	Classe 3
FEDERACAO BRASILEIRA DOS HOSPITAIS	Classe 3
FELIPE NAVEGA MEDEIROS	Classe 3
FERNANDA FERRAZ DELGADO GATTO	Classe 3
FERNANDO DENIS MARTINS	Classe 3
FERNANDO HAMILTON MOURA DA MOTA	Classe 3
FERNANDO MAKOTO FUCAMIZU	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
FERNANDO POLICARPO DE OLIVEIRA	Classe 3
FRANCISCO GABRIEL GONCALVES PEDROSA	Classe 3
FRONARQ PROMOCIONAL LTDA	Classe 3
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO DIFERENCIAL RENDA FIXA LONGO PRAZO	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO DIFERENCIAL RENDA FIXA LONGO PRAZO	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ACONCAGUA CREDITO PRIVADO	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDIT	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PROVIDENTIA	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PROVIDENTIA	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FLAMBOYANT	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SECURINVEST SALUS	Classe 3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO VITORIA CREDITO PRIVADO IBIZA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MONTE CARLO INSTITUCIONAL	Classe 3
FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO - FGC	Classe 3
FUNDO IPIRANGA	Classe 3
GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA	Classe 3
GARANTIA REAL SERVICOS LTDA	Classe 3
GAYLE ROZANE GUILHERME MENDES LEMOS	Classe 3
GELASIO DELPUPO	Classe 3
GERSON LUIS DE BOER PHILOMENA	Classe 3
GILBERTO LUCCAS	Classe 3
GIULIANO BARROS PROIETTI	Classe 3
GOLDEN PARK RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Classe 3
GR GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA	Classe 3
GR GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA (FILIAL)	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
GSP LOTEADORA LTDA	Classe 3
GUIDO BRUNO FRANCISCO MONDANI	Classe 3
GUILHERME GUITMANN	Classe 3
GUILHERME OLIVEIRA GALEMBECK	Classe 3
GUSTAVO AMARANTE DE SOUZA CARVALHO	Classe 3
GUSTAVO GUITMANN	Classe 3
HAROLDO DA COSTA AMORIM	Classe 3
HASSAN MUSTAPHA ZOGHBI	Classe 3
HEITOR RIBEIRO DE ALMEIDA	Classe 3
HEITOR RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	Classe 3
HELENO VIANNA JUNIOR	Classe 3
HENRIQUE DE MORAES RIBEIRO	Classe 3
HORACIO MARTINI NETO	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
HUGO HOLANDA DE SOUZA	Classe 3
IARA MARIA IORIO	Classe 3
IGNACIO MARTINEZ CONDE BARRASA	Classe 3
INA UEHARA MONDANI	Classe 3
INO FRANCISCO DA GAMA MENEZES	Classe 3
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS - POSTALIS	Classe 3
INTERATIVA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	Classe 3
IRINEU SILVIO DOS SANTOS	Classe 3
ISABEL CRISTINA COSTA PEREIRA	Classe 3
ITA MIRIAM BUCHPIGUEL	Classe 3
ITALO BREDÁ	Classe 3
IVAN MULLER BOTELHO	Classe 3
JABALI AUDE PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
JANETE SZAFRAN DE OLIVEIRA	Classe 3
JOAO BATISTA GONCALVES NETO	Classe 3
JOAO HENRIQUE FRANCO GARCIA	Classe 3
JOAO PAULO GRUNERT SERRA	Classe 3
JOAO PAULO TERRA MEIRELES	Classe 3
JOAO ROBERTO TIOL	Classe 3
JOAQUIM ALTAMIR OQUENDO JUNIOR	Classe 3
JORGE AIMONE FERES PERLINGEIRO	Classe 3
JORGE TUPYNAMBA REIS TELLES FERREIRA FILHO	Classe 3
JOSE BARBOSA LOPES	Classe 3
JOSÉ JAIME MONTEIRO BRENNAND	Classe 3
JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER	Classe 3
JOSE RAFAEL GUAGLIARDI	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
JOSE ROBERTO CARVALHO DA FONSECA	Classe 3
JOSE RUY GIOVANNI	Classe 3
JOSE RUY GIOVANNI JUNIOR	Classe 3
JOSEMIR CESAR LOPES	Classe 3
JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	Classe 3
JULIANO DE CASTRO MAGALHAES	Classe 3
JULIANO RINALDI BALBI	Classe 3
JULIEVA MARCUSCHI	Classe 3
JULIO CELSO DE CARVALHO MARTINEZ	Classe 3
JULPIANO CHAVES CORTEZ	Classe 3
JUSTINA HELENA RAYA GIOVANNI	Classe 3
KHANSHEB HOLDING COMPANY LIMITED	Classe 3
KILMARA ARAUJO MEIRA MORAIS	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
LANCER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	Classe 3
LEIKO AKAMA MAZUREK	Classe 3
LEILA CASSIA LOPES BARBOSA CINTRA	Classe 3
LEONARDO DE OLIVEIRA E CORVO	Classe 3
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA EMSENHUBER	Classe 3
LUCIO FLAVIO DAVILA DALMEIDA	Classe 3
LUIS CARLOS CARNEVALE	Classe 3
LUIS GUSTAVO FRATTI	Classe 3
LUIZ ANTONIO PAZOS MORAES	Classe 3
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO GALVAO	Classe 3
LUIZ GERALDO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ	Classe 3
LUIZ ILDEFONSO AUGUSTO DA SILVA	Classe 3
LUIZ MARCELO AIELLO VIARENGO	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
LUIZ SIEH	Classe 3
LYGIA CASELLA PIAZZA	Classe 3
MARCELLO DE SOUZA SANT ANNA	Classe 3
MARCELO POLI	Classe 3
MARCELO WILDHAGEN DE VILHENA	Classe 3
MARCELO WORMS DE BRISAC	Classe 3
MARCIA MARIA COSTANTINI BORGES	Classe 3
MARCIA MOYA	Classe 3
MARCIA NOVAES SANDIM	Classe 3
MARCIO ZAUITH	Classe 3
MARCO ANTONIO SAIDEL	Classe 3
MARCOS DE VASCONCELOS NOVAES	Classe 3
MARCOS ROBERTO FERNANDEZ VARELA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
MARCOS TEIXEIRA DE FREITAS	Classe 3
MARIA APARECIDA DAMAZIO NASCIMENTO	Classe 3
MARIA CLAUDIA MOTTA RAIA	Classe 3
MARIA CRISTINA FRANCESCHINI VISCONTI GIOVANNI	Classe 3
MARIA DE LOURDES MONTEIRO BRENNAND	Classe 3
MARIA ELIZABETH DIAS JENS	Classe 3
MARIA EMILIA RIBEIRO DE SOUZA	Classe 3
MARIA GORETTI DO BOMFIM DORNELAS	Classe 3
MARIA IRMA BRANCO FULFARO	Classe 3
MARIA LUCIA ATIQUE GABRIEL	Classe 3
MARIA TEREZA SAMPAIO	Classe 3
MARIA VASCONCELOS DA SILVA SIVINI	Classe 3
MARIANA BERNARDES FRATTI	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
MARIANA DE MELO E SILVA SAITO	Classe 3
MARIO GOMES FILHO	Classe 3
MARIO SERGIO TERRA MEIRELES	Classe 3
MAURICE BRAUNSTEIN	Classe 3
MAURICIO ALEX SHAMMAH	Classe 3
MAURICIO MARSAIOLI SERAFIM	Classe 3
MAURO AKIMOTO IMAI	Classe 3
MEL GARCIA MUZZI	Classe 3
MEYER SAID NIGRI	Classe 3
MICHEL KAUFFMANN	Classe 3
MIKAEL CHRISTIAN CYRIL DERDERIAN	Classe 3
MILTON AUGUSTO ZECHIN NASCIMENTO	Classe 3
MINASA TRADING INTERNATIONAL SA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
MINASA TVP ALIMENTOS E PROTEINAS SA	Classe 3
MIRTES ELISABETE ROCHA GODOI	Classe 3
MOISES ALEXANDRE SILVA EPP (EMPRESARIO INDIVIDUAL)	Classe 3
MONFORTE GERENCIAMENTO DE INFORMACOES LT	Classe 3
MONTAURY PIMENTA MACHADO E VIEIRA DE MELLO ADV	Classe 3
MULTI SOLUTION PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA	Classe 3
NATALIA RIBEIRO DE SOUZA	Classe 3
NATANAEL MARTINS	Classe 3
NATHAN MEOHAS	Classe 3
NELSON JOSE PONZONI	Classe 3
NEW ENERGY OPTIONS GERACAO ENERGIA S/A	Classe 3
NEWTON LUIZ ROCHA	Classe 3
NILTON FELICIO	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
NOBORU OKUYAMA	Classe 3
OLGA CALIMAN DELPUPO	Classe 3
OLIVIA DAS NEVES SILVA	Classe 3
OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	Classe 3
OPINIAO SA	Classe 3
PATRICIA MONTEIRO BRENNAND CAVALCANTE DE PETRIBU	Classe 3
PAULA BRENNAND GUERRA	Classe 3
PAULINA GROJSMAN KAUFFMANN	Classe 3
PAULO AFONSO COELHO	Classe 3
PAULO EDUARDO DE FREITAS SILVA	Classe 3
PAULO ROBERTO BASSALOBÉ DA CUNHA	Classe 3
PAULO TADEU FRANCO DE GODOI	Classe 3
PEDRO LUIS BORGES	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
PEDRO LUIS FERREIRA QUEIROLO	Classe 3
PHELLIPE CORREA PEDROSA	Classe 3
PIERMARIO PORTATADINO	Classe 3
PIETRO TROTTA	Classe 3
PIRES E ALBUQUERQUE ADVOGADOS	Classe 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	Classe 3
PROSEGUR BRASIL SA	Classe 3
PROSPER S/A CORRETORA DE VALORES E CAMBIO	Classe 3
RACOSSI FERNANDES NOVAES	Classe 3
RAIMUNDO NONATO BATISTA DE FARIA	Classe 3
REBECCA SILVEIRA	Classe 3
RENATA BARBOSA MARTINEZ	Classe 3
RENATA MONTEIRO BRENNAND DE CARVALHO	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
RICARDO AUGUSTO DI DOMENICO JORDAO	Classe 3
RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND FILHO	Classe 3
RICARDO DI GIACOMO RIBEIRO	Classe 3
RICARDO RODRIGUES DE PAULA	Classe 3
ROBERTA CRISTINA DIAS DA SILVA	Classe 3
ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA	Classe 3
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	Classe 3
ROBERTO WONG CRESPO	Classe 3
RODOLFO DE PAULA GOMES	Classe 3
RODRIGO DE SALAZAR E FERNANDES	Classe 3
RODRIGO JORGE RESEGUE	Classe 3
RODRIGO RINALDI BALBI	Classe 3
RODRIGUES E JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
ROGER MAZZAFERA FREITAS	Classe 3
ROGERIO JOSE DE OLIVEIRA	Classe 3
ROMULO FRANCO GARCIA	Classe 3
RONALDO DO NASCIMENTO	Classe 3
RONE TADEU DE ALMEIDA E SILVA	Classe 3
ROSA RAMONA SOFFIATTI AKSAMITAS	Classe 3
ROSANA DE CARVALHO PEREZ NASCIMENTO	Classe 3
ROSANGELA APARECIDA BURGER SAIDEL	Classe 3
RUBENS ELIAS ZOGBI	Classe 3
SAID SERGIO NIGRI	Classe 3
SANDRA MARIA RODRIGUES LARANJA	Classe 3
SANDRA REGINA PEREIRA LIMA DE ARAUJO	Classe 3
SANDRO FERNANDES CHAIM	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
SERGIO LUIZ FERREIRA AGRIA	Classe 3
SIEMACO ABC SIND EMPR DE PREST DE SERV DE ASSEIO	Classe 3
SIEMACO SIND DOS TRAB EM EMPR DE PRES	Classe 3
SIEMACO SIND DOS TRAB EM EMPR DE PRES	Classe 3
SILVIA REGINA DA COSTA VIARENGO	Classe 3
SIMAO ABUHAB	Classe 3
SIND EMPR EM ESTAB SERV DE SAUDE CAMPINAS	Classe 3
SINDICATO DOS EMPRE EM C DE ABAS DE ALIM	Classe 3
SIVINI PETROLEO LTDA	Classe 3
TACIANA MARQUES COSTA	Classe 3
TANIA RIBEIRO DE BARROS	Classe 3
TECNICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	Classe 3
TECNOGEN ALAMBRADOS LTDA	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
TELMO SEGANFREDO	Classe 3
TERESINHA DE FARIA MARCELINO PIRES CORREA	Classe 3
TEREZA CRISTINA BRANCO FULFARO	Classe 3
TEREZA YOKO TSUDA	Classe 3
TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	Classe 3
THIAGO SIQUEIRA SIVINI	Classe 3
TNPM TRANSPORTE NAVEGACAO E PORTOS MULTIMODAIS LTDA	Classe 3
TOV CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	Classe 3
TRADEWORKS LOGISTICA E COM EXTERIOR LTDA	Classe 3
TRADEWORKS PARTICIPACOES LTDA	Classe 3
TSR PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA	Classe 3
TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Classe 3
TUPINAMBA DA COSTA AMORIM	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
UBERLANDIA REFRESCOS LTDA	Classe 3
UBIRACI MORENO PIRES CORREA	Classe 3
UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES UGT	Classe 3
VALERIA MARIA DE SOUSA LIMA	Classe 3
VANUE ANTONIO DA SILVA FARIA	Classe 3
VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS	Classe 3
VERA LUCIA SEIXAS LOPES	Classe 3
VILMA SALETE VITTI	Classe 3
VINICIUS CALIXTO DOS SANTOS	Classe 3
VIRGILIO ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA	Classe 3
VITORIA REGIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LP	Classe 3
VLADIMIR DA SILVA COSTA	Classe 3
WAGNER RICCI	Classe 3



Relatório Analítico de Presença da Assembléia Geral de Credores

Credor	Classe
WEDER FARIA	Classe 3
WILLIAM CARMONA MAYA	Classe 3
AVANCO COMERCIO DE GAS LTDA ME	Classe 4
BR IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	Classe 4
CUSTODIA LTDA ME	Classe 4
J A HYPOLITO SERVICOS FINANCEIROS-ME	Classe 4
MAURICIO MILANI RUA ESPORTES ME	Classe 4
META GESTAO E SERVICOS LTDA ME	Classe 4



Proposta de Realização Ordinária dos Ativos da Massa Falida do Banco BVA

Dezembro de 2015

NORTH AMERICA EUROPE MIDDLE EAST LATIN AMERICA ASIA



AGENDA

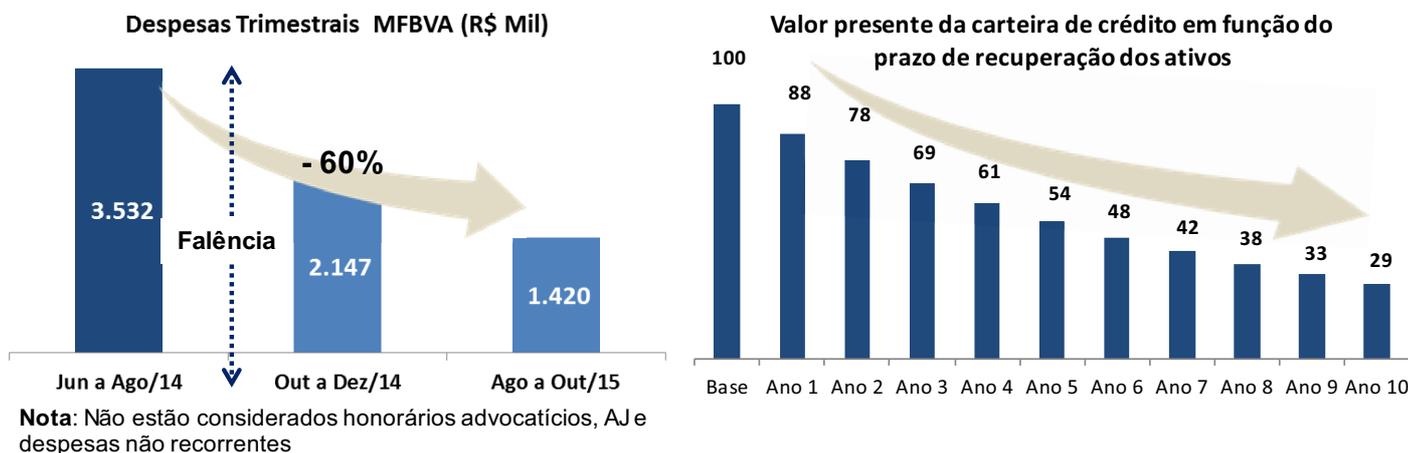
- I. Premissas
- II. Estrutura da Venda da Carteira de Créditos
- III. Porque Venda Através de Cisão / NewCo
- IV. Estrutura Geral e Etapas da Alienação dos ativos
- V. Avaliação dos Ativos
- VI. Compromisso e Suporte do FGC



PREMISSAS

Esta proposta tem como objetivo a alienação ordinária integral dos ativos da MFBVA visando o encerramento do processo de falência o mais breve possível, maximizando o valor presente a ser distribuído aos credores, tendo três premissa básicas.

Primeira: Neutralizar os efeitos do tempo sobre os Ativos da Massa Falida



Segunda: Venda integral dos ativos devido a dificuldade na gestão direta (alto custo de manutenção e preservação) e risco de deterioração dentro do âmbito da atual lei de falências.

Terceira: Alienação em separado devido a inexistência de sinergia entre os ativos imóveis/móveis e carteira de crédito



ESTRUTURA DA VENDA DA CARTEIRA DE CRÉDITOS

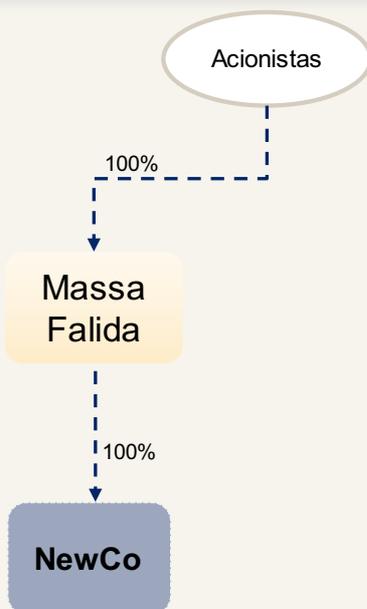
A criação do veículo de venda da Carteira de Créditos será feita em três etapas distintas com o objetivo de facilitar o processo de venda, dar mais segurança ao comprador e com isso maximizar o valor para os credores

Cada etapa do processo possui um objetivo único e requer a definição de conjunto

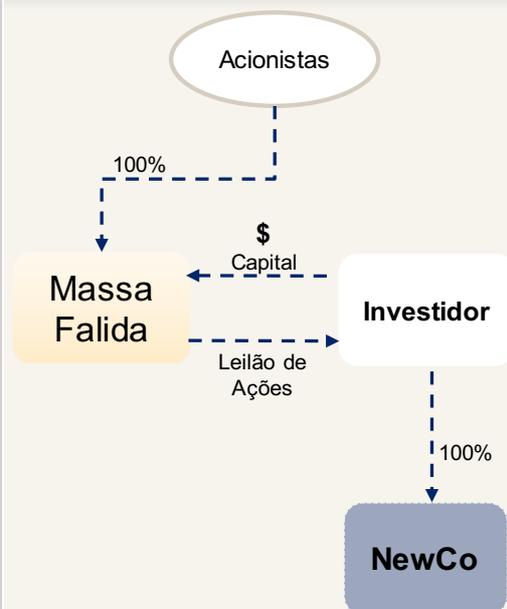
Etapa 1: Cisão da massa falida e versão da parcela cindida para NewCo



Etapa 2: Incorporação das ações da NewCo pela Massa Falida



Etapa 3: Leilão das ações da NewCo





PORQUE VENDA ATRAVÉS DE CISÃO / NEWCO

Atratividade para mais Investidores

- ⬆️ A cisão será feita sem sucessão, de forma que a parcela cindida não responde pelas obrigações da massa falida;
- ⬆️ A segunda camada de imunização traz maior segurança à operação.

Melhor Organização dos Ativos

- ⬆️ A carteira de créditos estará individualizada no patrimônio da NewCo, que apresentará, portanto, uma fotografia contábil dos créditos;
- ⬆️ O investidor tem capacidade de visualizar melhor os ativos.

Facilidade de Operacionalização

- ⬆️ Operacionalizar a transferência das ações da NewCo para o investidor será mais fácil do que transferir cada um dos créditos da carteira, basta a anotação nos livros de registro de ações e de transferência de ações da NewCo, enquanto a venda direta da carteira de créditos demandaria a transferência de diversos títulos e inúmeras averbações.



ESTRUTURA GERAL E ETAPAS DA ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

A proposta está estruturada em torno de três processos distintos: Móveis, Imóveis e Carteira de Créditos; e paralelos. Tal estrutura tem como objetivo concluir a venda integral dos ativos da MFBVA através da modalidade de leilão conforme previsto no Art. 142, inciso I, da Lei 11.101/05.



1ª. Etapa
Já concluída

Avaliação dos Ativos:
Móveis, Imóveis e
Carteira de Créditos

Móveis e
Imóveis

Local: Leiloeiro oficial
Comissão Reduzida

1º Leilão

1ª Praça: Valor Aval
2ª Praça: 60% Aval

Local: Leiloeiro oficial
Comissão Reduzida

2º Leilão

1ª Praça: 60% Aval
2ª Praça: ASD

Leilão em Bloco

1ª Praça: Somatório
2ª Praça: Sem mínimo

Local: Juízo
Sem comissão

Leilão em Bloco

1ª Praça: Somatório
2ª Praça: Sem Mínimo

Local: Juízo
Sem comissão

Carteira de
Créditos

Leilão (Juiz)

1ª Praça: Valor Aval
2ª Praça: N/A

Local: Juízo
Sem comissão

Cronograma

Edital: 30 dias

1ª Praça: 3 dias

2ª Praça: 20 dias



AVALIAÇÃO DOS ATIVOS

Esta proposta está estruturada em torno de três processos de alienação paralelos de acordo com o tipo do bem: móveis, imóveis e carteira de créditos.





COMPROMISSO E SUPORTE DO FGC À PROPOSTA

A AJ negociou com o FGC que os recursos oriundos do rateio referente a seu crédito serão revertidos aos credores no limite de R\$ 200 mil, o que poderá permitir que mais de 3 mil credores sejam pagos integralmente.

- 📌 O FGC reverterá aos credores do BVA até a totalidade dos recursos recebidos através do rateio da Massa, limitado a R\$ 200 mil, incluindo os valores já pagos pelo FGC (limitado a R\$70 mil na primeira fase), incluindo LCA.

Menor Valor entre:

- (i) Saldo da conta do depositante deduzidos os valores recebidos do FGC e dos valores recebidos através do rateio referente a seu crédito; e
- (ii) R\$ 200 mil menos os valores já pagos pelo FGC

- 📌 Oportunidade de **+ 3 mil** credores receberem 100% e **+85%** receberem mais de 50%, de um total de quase **4 mil** credores
- 📌 Condições:
 - Aprovação desta proposta nesta AGC e Homologação do Juízo.
 - Autorização do juízo do acordo entre o Fundo Gama e MFBVA constante do incidente no. 0049659-81.2014.8.26.0100. => **Aprovado em decisão de 1ª Instância**
 - Quitação ampla, geral e irrestrita daqueles que se beneficiarem dos valores estipulados neste capítulo em relação ao FGC

ALVAREZ & MARSAL